

PARECER N° 632, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 844, de 2015, da Senadora Angela Portela, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia relativas a denúncias de mineração em áreas indígenas em Roraima, especialmente de exploração de nióbio na região de Raposa Serra do Sol.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Angela Portela, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas a denúncias de mineração em áreas indígenas em Roraima, especialmente de exploração de nióbio na região de Raposa Serra do Sol.

A Senadora aponta constantes denúncias de mineração clandestina em terras indígenas, especialmente na reserva Raposa Serra do Sol, e sabe que a falta de um marco legal que discipline essa atividade em áreas tão ricas em recursos minerais só tende a estimular a exploração ilegal. Por isso, deseja saber qual tem sido o papel do Ministério em coibir tais atividades e pergunta se há algum plano de trabalho conjunto com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Há também forte preocupação com a possibilidade de contrabando de grandes volumes de nióbio a partir de reservas indígenas. Pede, portanto, que o Ministério confirme ou não a veracidade das denúncias a esse respeito.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades a proteção às terras indígenas e o cumprimento da legislação mineral.

O Senado Federal precisa saber o que está acontecendo efetivamente nas áreas indígenas, inclusive para poder aperfeiçoar projetos de lei, já em tramitação, destinados a disciplinar a mineração nessas áreas. É igualmente importante averiguar se está havendo ou não contrabando de nióbio a partir das reservas indígenas, em franco desrespeito à legislação vigente.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal. Por fim, o requerimento está em conformidade com o Ato da mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento de nº 844, de 2015.

Sala das Reuniões,

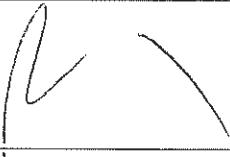
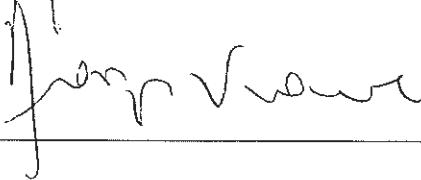
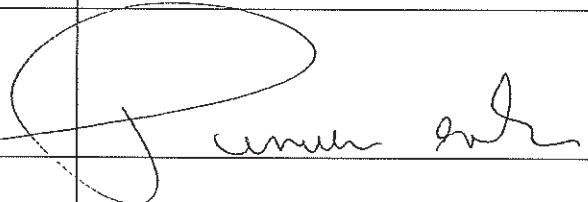
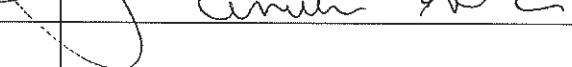
, Presidente

, Relator

5ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

20 de agosto de 2015

11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

[CONFIRMO O ORIGINAL]

Patrícia de Oliveira Nobrega

Matrícula 187048

Secretaria-Geral da Mesa